



PORTARIA Nº 247 /2015-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 0010, de 02.01.2015, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2015/121943/SEAD;

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi contemplada com a Progressão nos interstícios compreendidos entre **01.02.2012 a 01.08.2013 e de 01.08.2013 a 01.02.2015**, e em razão que as fichas de Avaliação de Desempenho não terem sido enviadas a esta Secretaria de Estado da Administração;


Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93, e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros da GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Maria José Pantoja Ferreira**, ocupante do Cargo de **Professor**, Matrícula nº **289957**, Grupo **MAGISTÉRIO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na **SEED**, da **Classe C Padrão 16** para **Classe C Padrão 17**, com efeitos financeiros a contar de **01.08.2013**, e da **Classe C Padrão 17** para **Classe C Padrão 18**, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2015**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, em **30** de setembro de 2015.


Maria Sereia da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Administração